



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

Ofício N.º _____

LEI Nº 181, DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.

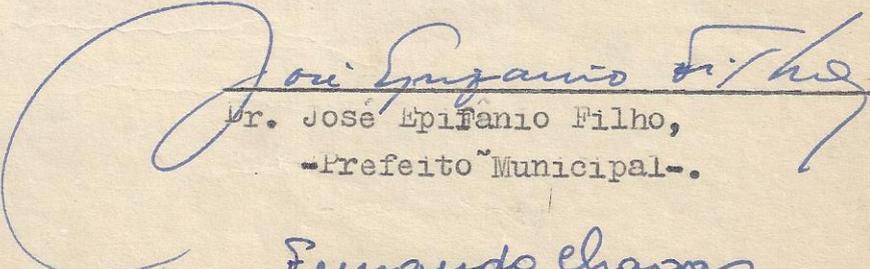
Delimita os quadros urbano e suburbano da Vila de Boa Água e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 3 de setembro de 1959. Dr. José Epifânio Filho, Prefeito Municipal.

- Art. 1º - A Vila de Boa água passa a ter a seguinte delimitação em seu perímetro urbano: ao norte, até cem metros; ao nascente, até cento e vinte metros; ao sul e ao poente, até duzentos metros, passando a ser de cem metros, para cada lado, a partir dessa delimitação, o seu quadro suburbano.
- Art. 2º - Servirá de ponto de partida para a delimitação do perímetro urbano, a calçada da Capêla de São Sebastião, localizada no centro da citada Vilã.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar proceder, / pelos meios ao seu alcance e que achar conveniente, à caracterização dessa delimitações.
- Art. 4º - Toda e qualquer construção só será efetivada depois do contrato de aforamento com quem de direito e a concessão de / alvará aos interessados, pela Prefeitura.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 3 DE SETEMBRO DE 1959.


Dr. José Epifânio Filho,
-Prefeito Municipal-.


Fernando Chagas - Secretário.